

LEI N° 350/2.000, de 21 de Agosto de 2.000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área do Polo Empresarial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Seiva Produtos e Serviços**, sita à Av. Dois nº 543, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.573.144/0003-09 e Inscrição Estadual nº 25.296.820-2, uma área de terra medindo até 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), do Polo Empresarial, para construção de suas instalações nesta cidade.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de Agosto de 2.000.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal